ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA
RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO - São Domingos
CEP: 89835-000 CNPJ: 83..00.9.8/94/0-00 Telefone: (49) 3443-0281
E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br Site: http://saodomingos.

Processo Nº 139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73 / 2026

No dia 23 do mês de Julho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos,SC, representado pelo , o Sr(a) MARCIA VEBER, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2026, Processo licitatório nº 139/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa para fornecimento de material didático, pedagógico, educativo e de apoio, destinado ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo III), visando suprir as necessidades administrativas, educacionais, formativas, informativas e de desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Domingos-SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J C PAPELARIA LTDA	1, 10, 100, 102, 103, 108, 11, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 130, 131, 133, 134, 137, 14, 141, 143, 144, 145, 147, 151, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 16, 160, 162, 163, 165, 166, 168, 169, 17, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 18, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 2, 22, 26, 27, 28, 35, 44, 45, 47, 50, 54, 56, 61, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 73, 84, 85, 86, 9, 90, 91, 93, 98, 99

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante
J C PAPELARIA LTDA	85.230.852/0001-28	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento de material didático, pedagógico, educativo e de apoio, destinado ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo III), visando suprir as necessidades administrativas, educacionais, formativas, informativas e de desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de São Domingos-SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J C PAPELARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	Adesivo Instantâneo: tekbond ou similar 20gr, banco antientupimento.	UNIDADE	TEKBOND INSTANTANEO	265	3,27	866,55
2	Agenda Executiva: espiral diária permanente, 1 dia por pagina	UNIDADE	FRAMA FRAMA	180	21,47	3.864,60
9	Balão látex médio Nº 9: em pacote de 50und, cor conforme solicitação.	Pacote	PICPIC N.09	450	6,95	3.127,50

10	Balão látex nº7: material: borracha natural, látex, cor: liso, c/ cor variada, pacote com 50 unidades.	Pacote	PICPIC N.07	350	4,00	1.400,00
11	Barbante De Algodão Cru: para crochê, 100% algodão, pesando no mínimo 760g cada, n°08 – Cone	UNIDADE	EUROROMA N.08	200	21,27	4.254,00
14	Caderno espiral capa dura universitário uma matéria 96 folhas	UNIDADE	PANAMERICANA 96 FLS	1250	8,34	10.425,00
16	Caderno de desenho capa mole: com espiral grande, capa mole com 48 Folhas.	UNIDADE	PANAMERICANA FLEXIVE	1000	3,89	3.890,00
17	Caderno de desenho capa dura: c/espiral tam. 275mmx200mm c/96 fls.	UNIDADE	FORONI CAPA DURA	1150	6,99	8.038,50
18	Caderno capa dura: tam. universitário 200mmx275mmde 10 matérias c/200 folhas.	UNIDADE	PANAMERICANA CAPA DU	1180	12,87	15.186,60
22	Caneta esferográfica: cristal original dura mais azul, vermelha e preta, ponta média de 1,0mm cx com 50und.	CAIXA	BRW CRISTAL	1100	24,97	27.467,00
26	Canudo de plástico: para refrigerante cores sortidas. Pct com 800und.	Pacote	FERNANDO 800 UNID	20	15,87	317,40
27	Capa De Encadernação Transparente: capa em polipropileno, transparente, formato A4. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	MARES TRANSPARENTE	245	38,00	9.310,00
28	Capa para encadernação preta: (polipropileno). cor: preto. Formato A-4. Pacote com 100	UNIDADE	MARES PRETA	245	31,99	7.837,55
35	Cola branca escolar: atóxica, embalagem de 1litro	UNIDADE	FRAMA LITRO	560	7,97	4.463,20
44	Cola Quente Grossa: de 11,2 x 30mm grosso para pistola de cola quente. Pct com 50 und.	UNIDADE	RENDICOLA GROSSA	1703	24,27	41.331,81
45	Cola Quente Fina: de 7mm para pistola de cola quente, pct com 50und	UNIDADE	RENDICOLA FINA	800	12,99	10.392,00
47	Corretivo liquido: corretivo liquido, excelente cobertura, a base de água, lavável. embalagem com 18 ml, em caixas com 06 unidades.	UNIDADE	FRAMA PREÇO DE UNIDA	210	5,97	1.253,70
50	Envelope Pardo: Formato 229 x 324mm (tam. A4). 75gr. Kraft. Caixa com 100 unidades.	UNIDADE	FORONI PARDO	375	26,77	10.038,75
54	Fibra siliconada: embalagem com 1kg.	UNIDADE	CIRCULO SILICONADA	50	21,65	1.082,50
56	Fio de sisal: cor natural de 02mm, bobina com 1 kg de 500mt.	ROLO	PUPPETS SISAL	60	37,57	2.254,20
61	Fita Crepe Larga: Fita Adesiva Crepe Larga, Marrom, Largura De 48 Mm, Rolo Com 50 M	UNIDADE	ADELBRAS MARROM	700	8,97	6.279,00
62	Fita De Cetim Nº 0: fita em rolo de com 10mt em cores variadas.	UNIDADE	NAJAR N.0	250	2,13	532,50
63	Fita De Cetim Nº 10: rolo com 10mt em cores variadas.	UNIDADE	NAJAR N.10	250	7,97	1.992,50
64	Fita De Cetim Nº 12: rolo com 10mt em cores variadas.	UNIDADE	NAJAR N.12	250	14,50	3.625,00
69	Folha de eva com glitter, colorido, sortido (no tamanho 40x48)	UNIDADE	HAITI GLITER	1800	2,87	5.166,00
70	Folha de eva estampado: folha em eva emborrachado, estampado. Pct com 10 und	Pacote	HAITI ESTAMPADO	930	4,47	4.157,10
71	Folha eva lisa: folha em eva emborrachado, diversas cores, cores lisas, tamanho de 60 x 40 cm, e 2 mm de espessura. Pct com 10 und.	Pacote	HAITI LISO	2530	10,87	27.501,10
73	Glitter em pó: pvc kit 6 cores sortidas	UNIDADE	KIT GLITER	310	3,87	1.199,70
84	Kit lápis: kit de pintura facial com no mínimo 3 cores variadas.	KIT	YUR 3 UNIDADES	80	9,96	796,80
85	Lã Peludinha: lã em novelo para tricô, modelo peludinha, com 100 gramas, de boa qualidade	UNIDADE	CIRCULO 100 GRS	200	17,07	3.414,00
86	Lantejoula: lantejoula, 6mm, diversas cores, pacote com1000 unidade	UNIDADE	LANTECOR 1000 UNIDAD	250	2,67	667,50
90	Lastex: cores variadas. Rolo com 10m.	UNIDADE	CIRCULO 10 METROS	280	1,12	313,60
91	Linha para costura: reta (cores variadas), 100% poliéster, destinada à costura em máquinas retas industriais e domésticas, indicada para tecidos leves e médios, espessura/Título 120 (Tex 27 ou Ne 40/2).	UNIDADE	GABRIELINHA COSTURA	300	3,47	1.041,00
93	Linha para Crochê: linha para crochê de mescla 1000mt 100% algodão diversas cores	UNIDADE	CIRCULO 1000 METROS	400	8,37	3.348,00
98	Espiral 12mm: plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 12mm para encadernar aproximadamente 70 com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	MARES 12MM	212	7,99	1.693,88
99	Espiral plástico 17mm: preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 70 com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	MARES 17MM	210	25,07	5.264,70
100	Espiral plástico 09mm: preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 09mm para encadernar aproximadamente 70 com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	MARES 9MM	210	7,99	1.677,90
102	Massa para biscuitnatural pronta para modelar, não tóxico, pacote de 1 kg	UNIDADE	LISSIN 1 KG	250	28,34	7.085,00
103	Molde de silicone para biscuit - modelo: kit animais safari. especificação: produto é utilizado em trabalhos manuais e	UNIDADE	NOBRE KIT	250	23,27	5.817,50

	artesanais. produto de borracha de silicone, utilizado para moldar massas de biscuit, gesso, resina e outros produtos. silicone de alta qualidade é muito macio e flexível. medidas: 2,5 x 4,5 cm (elástica e gesso)					
108	Papel Camurça: para aplicações em artesanatos em geral - / medidas: 40 x 60cm. cores variadas: azul, amarelo, verde, vermelho, rosa, preto, branco, roxo, marrom, grafite, laranja. Pct com 25 folhas.	UNIDADE	REDIT 40X60	450	25,67	11.551,50
110	Papel Cartolina: papel cartolina, diversas cores, tamanho 50 x 66 cm. pct com 100 und	UNIDADE	JANDAIA 100 FLS	300	42,98	12.894,00
111	Papel Celofane: papel celofane, em cores diversas, com dimensões de 70 x 80 com 50 unidades.	UNIDADE	GALA 50 FLS	320	51,80	16.576,00
112	Papel Contact Estampado: Papel Contact, Cores Lisas, Rolo Com 45 Cm X 25 M.	UNIDADE	WMP 10 METROS	127	38,00	4.826,00
113	Papel Contact Incolor: papel contact incolor, rolo com 45 cm x 25 m.	UNIDADE	DAC TRANSPARENTE	245	45,00	11.025,00
115	Papel De Presente Estampado: papel de presente em bobina/rolo, em papel couchê 60g, estampado em motivos infantis, com 60 cm de altura e 100 m de comprimento.	UNIDADE	SÃO JOÃO 100 MTS	130	64,00	8.320,00
116	Papel De Presente Liso: papel de presente em bobina/rolo, em papel couchê 60g, sem estampa, cores lisas, com 60 cm de altura e 100 m de comprimento.	UNIDADE	SÃO JOÃO 100 MTS	130	62,97	8.186,10
120	Papel Flip Chart: papel para flip chart, cor branca, folhas com gramatura de 75g/m, com dimensões aproximadas de 64 x 88 cm. bloco em 50 folhas.	UNIDADE	JANDAIA BRANCO	115	47,00	5.405,00
122	Papel pardo: em bobina 80g com 100mt x 120 cm.	ROLO	SÃO JOÃO 100 MTS	265	77,99	20.667,35
123	Papel Seda Cores Lisas: papel seda 18 g, cores lisas, com dimensões de 48 x 60 cm pct com 100	UNIDADE	REDIT 100 FLS	400	17,55	7.020,00
124	Papel Sulfite 75gr: papel sulfite 75g, a4, (folha de ofício), em resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	UNIDADE	RB 10 RESMAS	450	200,00	90.000,00
125	Pasta AZ lombo largo: formato ofício com mecanismo niquelado, papel acartonado, revestimento externo em papel plastificado, dimensões l: 282 x a: 48 x c: 345 mm	UNIDADE	FRAMA LOMBO LARGO	500	11,97	5.985,00
127	Pasta aba c/ elástico Oficio: Pasta aba elástico sem lombada em polipropileno tamanho ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Cor: Cristal em cores vivas- Espessura: 0,30 mm	UNIDADE	POLIBRAS 30MM	1600	1,97	3.152,00
130	Pasta L: pasta l, transparente, em polipropileno, dimensões de 22 x 31 cm.	UNIDADE	POLIBRAS TRANSPARENT	1600	0,77	1.232,00
131	Pasta para arquivo em papelão: pasta para arquivo morto, opaca, em papelão, com etiqueta para identificação, desmontável, empalhável, dimensões de 24 x 36 x 11 cm.	UNIDADE	FRAMA PAPELAO	240	1,95	468,00
133	Peça De Elástico: peça de elástico tradicional nº 28 19 mm com 10 mt	UNIDADE	CIRCULO 10 MTS	60	11,17	670,20
134	Pen drive 32 GB: usb 2.0 modelo cruzer blade peso aproximado 17 gramas, ergonômico	UNIDADE	MULTILASER 32 GB	105	29,37	3.083,85
137	Pincel Marcador De 3mm: pincel marcador permanente, ponta de 3 mm, chanfrada, recarregável, cores: vermelho, preto, verde e azul, caixa com 12 unidades	UNIDADE	BRW COM 12	315	17,97	5.660,55
141	Pincel Quadro Branco: pincel para quadro branco, ponta de 2 mm, recarregável, nas cores azul, preto e vermelho, caixa com 12 unidades.	UNIDADE	BRW COM 12	330	13,87	4.577,10
143	Pistola De Cola Quente, 15w: pistola de cola quente, 15w, bastão grosso, bivolt	UNIDADE	LYKE GROSSA	145	12,80	1.856,00
144	Placa de isopor: de 30mm	UNIDADE	ISOFRIO 30MM	115	9,00	1.035,00
145	Porta Clips/Lápis: Porta Lápis/Clips/Lembrete Cristal Injetado Em Poliestireno	UNIDADE	BRW CRISTAL	80	8,65	692,00
147	Prancheta: com grampo para prender folhas, em poliestirenos, para folhas A4, transparente.	UNIDADE	MAXCRIL TRANSPARENTE	140	9,25	1.295,00
151	Rolo De Strass: com 10 M, prateado e dourado	UNIDADE	MALULI 10 METROS	100	39,97	3.997,00
152	Rolo De TNT: 100% poliproleno. 1,40 x 50m bobina 25 metros. Cores diversas a consultar na compra.	UNIDADE	SUPER TNT 25 MTS COR	528	56,97	30.080,16
154	Tecido Cetim: Tecido de Cetim de face única (brilhante)	metros	FLORENÇA BRILHANTE	240	9,50	2.280,00
156	Tecido Helanca: 1,60 Altura 100% Poliéster	metros	FLORENÇA METROS	320	19,87	6.358,40
157	Tecido juta cor natural: com brilho largura mínima do rolo 1,4metro, comprimento conforme necessidade.	metros	CIRCULO JUTA	380	16,90	6.422,00
158	Tecido Juta sem brilho: Tecido Juta Cru 100% Juta 1m Altura	metros	CIRCULO JUTA	350	13,47	4.714,50
159	Tecido Algodão: estampado indicado para artesanato:	metros	FLORENÇA ESTAMPADO	300	15,00	4.500,00
160	Tecido 100% algodão branco: de trama resistente e absorvente, indicado para confecção de panos de prato e utensílios de cozinha.	metros	FLORENÇA BRANCO	230	12,37	2.845,10
162	Tecido com estampa Xadrez: composição mínima de 50% algodão e 50% poliéster construção em ligamento tela. Largura mínima de 1,40m a 1,50m. Gramatura aproximada	metros	FLORENÇA XADREZ	440	9,07	3.990,80

	entre 110g/m² e 130g/m².					
163	Tecido Patchwork: 180 Ou 200 Fios Estampado	metros	FLORENÇA ESTAMPADO	400	28,97	11.588,00
165	Tecido tricoline: 100% algodão, nas cores lisas e estampado	metros	FLORENÇA DIVERSOS	160	25,00	4.000,00
166	Tela de pintura: tela de 20x40, 100% algodão com tecido com aplicação de resina acrílica.	UNIDADE	SOUZA ALGODÃO	300	8,47	2.541,00
168	Tesoura escolar: com 13cm de comp. E lâmina em aço inox com abertura mínima da lâmina de 5cm.	UNIDADE	LYKE 13 CM	1320	1,37	1.808,40
169	Tinta Dimensional: Tinta Dimensional, Metálica, Relevo, 3d, Frascos Com 35 Ml.	UNIDADE	ACRILEX 35 ML	130	5,44	707,20
170	Tinta em pó: pct de 50gr, em cores variadas e coloridas.	UNIDADE	ALCOLOR	200	6,17	1.234,00
171	Tinta Facial: liquida com 12 cores sortidas 15ml cada.	UNIDADE	COLORMAKE 15 ML	130	24,47	3.181,10
172	Tinta Guache: resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservant diversas cores	UNIDADE	PIRATININGA 250 ML	350	1,98	693,00
173	Tinta Para Tecido: kit com 10 cores unidades para artesanato 37ml textil solúvel em água. Em cores variadas.	KIT	ACRILEX CORES SORTID	250	29,00	7.250,00
176	Tinta Spray: Frasco Com 350 Ml, Cores: Prata, Dourado, Branco, Preto, Vermelho, Azul, Verde, Amarelo.	UNIDADE	TEKBOND SORTIDAS	180	11,97	2.154,60
178	Tinta spray: para cabelos 120ml segura e não toxica. Em cores variadas	UNIDADE	COLORMAKE 120 ML	150	7,49	1.123,50
179	CAIXA MDF - 15X15: cru, lisa, com tampa, medidas: 15 x 15 e 5cm de altura.	CAIXA	MONALISA MDF	1030	5,97	6.149,10
180	CAIXA MDF - 9X9: cru, lisa, com tampa, medidas: 9 x 9 e 5cm de altura.	UNIDADE	MONALISA MDF	1030	5,27	5.428,10
181	Miçangas: coloridas peroladas-pacote com 50 unidade	Pacote	MALULI PEROLADAS	200	8,99	1.798,00
182	Toalhas Lavabo para pintar confeccionada em no mínimo 85% algodão. Tamanho: 30cm x 45cm Cores neutras	UNIDADE	ESTILOTEX NEUTRAS	1175	1,77	2.079,75
183	Verniz Acrílico: Brilhante, incolor, 100 ml, base de água.	UNIDADE	ACRILEX 100 ML	100	9,70	970,00
185	Agulha para costura manual nº 01, 09, nº 10 e nº 11. Cada embalagem deverá conter identificação do produto, ser própria para manuseio (costura manual), resistente e de boa duração. Pacote com 20 unidades.	UNIDADE	CIRCULO MANUAL	120	3,77	452,40
186	Guardanapo para Decoupagem: 33x33cm, estampas: animais, flores, utensílios domésticos, imagens de outono/inverno/verão/primavera, paisagens. Embalagem com 20 unidades.	UNIDADE	AMBIENTE UNIDADE	180	3,27	588,60
188	Barbante corda de sisal, espessura de 4mm a 6mm em rolo com metragem mínima de 100 metros, cor natural	ROLO	ALBANO SISAL	12	35,70	428,40
189	Fita adesiva marrom, scotch, 3m, alta aderência, resistência profissional, extra forte e durável para embalagens e caixa,50mmx50m.	ROLO	ADELBRAS 50 METROS	125	19,00	2.375,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação,

pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos,23 de Julho de 2026

J C PAPELARIA LTDA CNPJ: 85.230.852/0001-28	MARCIA VEBER